



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1021/12 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para vigorar na Legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º . O subsídio dos Vereadores do Município de Porto Seguro, para a legislatura 2013 a 2016, está fixado em até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

§ 1º - Os subsídios serão pagos, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

§ 2º - Os gastos com o pagamento de subsídio de Vereadores não poderá ultrapassar os limites prescritos na Constituição Federal, Artigo 29, VII e Artigo 29-A, § 1º.

§ 3º - O Vereador que sem justo motivo, deixar de comparecer a Sessão do dia, ausentar-se no momento da votação das matérias da Ordem do Dia, deixará de perceber 1/30 (um trinta avos) do subsídio, exceto quando a falta for devidamente justificada nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º. Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício do cargo, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 3º. Para efeito do cumprimento no disposto na Emenda Constitucional Nº 01/92, entende-se como receita municipal, o conjunto de ingressos financeiros com fontes e fatos geradores próprios e permanentes não se considerando as notas oriundas das operações de crédito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

alienação de bens, de convênios, acordos ajustados ou outros instrumentos similares e/ou qualquer repasse recebido voluntariamente e as vinculadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 784/2008.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 22 de outubro de 2012.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Definido que foi publicado no Diário Oficial da Lei e no lugar do Costume.

EM 22 10 2012